



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 005/2026

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE EMPRESA APRESENTADORA PARA A 41ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ DE GRAMADO

A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO com objetivo de selecionar empresa para patrocinar a 41ª edição do Natal Luz de Gramado recebendo a chancela de “Apresentador” para estar com sua marca presente em destaque nos 87 dias de evento, de 22/10/2026 a 17/01/2027.

#### 1. PREÂMBULO

A Autarquia Municipal Gramadotur é responsável pelos eventos públicos realizados no Município de Gramado: Natal Luz de Gramado, Festival de Cinema de Gramado, Gramado In Concert, Vindima em Gramado, ChocoPáscoa Gramado e Festa da Colônia.

Para tanto, necessita captar recursos, seja através de marketing direto ou recursos incentivados.

Salienta-se, contudo, que os eventos públicos são importantes indutores de visitação, refletindo diretamente na economia da cidade.

#### 2. DO OBJETO DA SELEÇÃO

Diante da necessidade de captação de recursos financeiros para realização do evento, tanto através de verba direta quanto pelas Leis de Incentivo à Cultura Estadual (Procultura) e Federal (Lei Rouanet), tem-se como necessária a seleção de empresa para patrocinar a Autarquia com aporte financeiro.

No caso específico, vincula-se este edital com a chancela de “Apresentador” do evento, atuando de forma destacada na divulgação e ativação da marca.

#### 3. DOS VALORES



**3.1.** Para fins de estabelecimento de valor mínimo a ser obtido na forma de patrocínio para a Gramadotur na categoria “Apresentador”, estabelece-se a quantia mínima de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), de maneira que as empresas interessadas em participar da Seleção deverão apresentar propostas deste valor para cima.

**3.1.1.** As empresas classificadas a partir da segunda melhor proposta, poderão, caso manifestem interesse, assinar o evento recebendo a chancela de “Patrocinadora”, cujas contrapartidas estão previstas em plano de marketing do evento conforme Regulamento do evento, desde que não seja do mesmo segmento comercial ou objeto da primeira colocada.

#### **4. DAS CONTRAPARTIDAS DA PATROCINADORA – CATEGORIA APRESENTADORA**

**4.1.** Comunicação Visual: Exposição da marca como apresentador antes ou depois da marca do evento;

**4.2.** Permissão para montagem stand (ativação de promotoria) no centro da cidade, no tamanho de 20m<sup>2</sup>, (mediante aprovação do projeto com a Gramadotur);

**4.3.** Permissão para ações de sampling;

**4.4.** Aplicação da marca em primeiro lugar com hiperlink no site do evento;

**4.5.** Publicações nas redes sociais com aplicação da marca como conteúdo em postagens de feed e stories, collab;

**4.6.** Mensão no presskit da assessoria de imprensa para mídia em geral;

**4.7.** Vídeo de 45 segundos institucional para apresentação nos telões do evento;

**4.8.** Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR Code distribuído em hotéis, restaurantes e pontos turísticos da cidade;

**4.9.** Peças especiais e individuais de destaque na comunicação visual do evento espalhadas pela cidade;

**4.10.** Citação da marca em todos os cerimoniais do evento;

**4.11.** Citação da marca no início dos espetáculos pagos e gratuitos, e em alto-falantes no centro da cidade (arcos);



- 4.12. Aplicação da marca em banner e totens;
- 4.13. Aplicação da marca na programação impressa;
- 4.14. Aplicação da marca na saia da rótula principal da cidade, na Avenida Borges de Medeiros

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

### **5.1. Da Documentação de Credenciamento (Envio por E-mail)**

5.1.1. As empresas interessadas deverão encaminhar, obrigatoriamente por meio eletrônico, a documentação de credenciamento digitalizada, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2. O envio deverá ser feito até as 16 horas do dia 24 de junho de 2026, exclusivamente para o e-mail: [licitacoes@gramadotur.rs.gov.br](mailto:licitacoes@gramadotur.rs.gov.br).

5.1.3. A documentação a ser enviada por e-mail consiste em:

- 5.1.3.1. ANEXO I – Formulário de Credenciamento de Apresentador;
- 5.1.3.2. Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social consolidado);
- 5.1.3.3. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) com poderes de representação (acompanhado de procuração, se houver);
- 5.1.3.4. Prova de inscrição no CNPJ;
- 5.1.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.3.6. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda federal;
- 5.1.3.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 5.1.3.8. Declaração conjunta, conforme modelo do Anexo III.

### **5.2. Da Proposta Financeira (Envio Físico e Sigiloso — NÃO PODE SER ENVIADA POR E-MAIL)**

5.2.1. A proposta financeira, elaborada estritamente de acordo com o modelo do Anexo II, deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, contendo 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelo representante legal, observando o valor mínimo de referência de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

5.2.2. Do Sigilo e Confidencialidade: Em razão do caráter sigiloso e para



garantir a estrita igualdade de condições entre as empresas concorrentes, não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas financeiras enviadas por e-mail.

**5.2.3.** O conteúdo das propostas será mantido em total confidencialidade até a sessão pública de abertura dos envelopes, onde todas as propostas serão abertas simultaneamente, evitando qualquer benefício ou privilégio a um licitante em detrimento dos demais.

**5.2.4.** Das Formas de Entrega do Envelope: O envelope lacrado contendo a proposta (Anexo II) deverá ser entregue até o prazo limite estipulado no cronograma deste Edital, optando-se por uma das seguintes formas:

**5.2.4.1.** Via Correios: Enviado com aviso de recebimento (AR) para o endereço da Autarquia.

**5.2.4.2.** Entrega Presencial: Protocolado fisicamente na sede da Autarquia.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** A destinação do recurso do patrocínio “Apresentador” deverá ser da seguinte forma:

**6.1.1.** Verba direta/marketing aportada em parcela única, com até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura, através de depósito bancário, na conta da Patrocinada, cujos dados são: Banco do Estado do RS (Barrisul) Agência 0665 Conta-Corrente 040694590-5.

**6.1.2.** Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais deverá ser de acordo com as regras da lei de incentivo, até o dia 31 de dezembro de 2026.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação recebida por e-mail (conforme item 5.1) será devidamente conferida pela comissão responsável da Autarquia.

**7.2.** Caso seja constatada a ausência de qualquer documento obrigatório ou inconformidade nos arquivos enviados, a empresa interessada será imediatamente comunicada.



**7.3.** A empresa notificada deverá sanar a pendência mediante o envio do documento faltante ou corrigido dentro do prazo limite estipulado para o recebimento geral da documentação, qual seja, até as 16 horas do dia 24 de junho de 2026.

**7.3.1.** Documentos enviados após o prazo limite estabelecido não serão considerados, resultando na inabilitação da empresa para a etapa seguinte.

**7.4.** A empresa que apresentar a maior proposta de patrocínio, atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Edital, será selecionada para a celebração do contrato de patrocínio na cota de Apresentador.

**7.5.** A sessão pública para a abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas financeiras (Anexo II) será realizada no **dia 25 de junho de 2026, às 10 horas**, na sede da Autarquia.

**7.5.1.** As empresas interessadas e seus representantes legais poderão comparecer e acompanhar presencialmente a realização da referida sessão.

**7.6.** Abertos os envelopes em sessão pública, as propostas apresentadas serão classificadas e detalhadas em ata, a qual será lida e assinada por todos os presentes.

**7.7.** Havendo empate na proposta global de duas ou mais empresas, o desempate e a classificação observarão critérios objetivos sucessivos.

**7.8.** Como primeiro critério de desempate, será melhor classificada a empresa que apresentar o maior valor destinado especificamente à verba direta ou de marketing.

**7.9.** Persistindo o empate após a aplicação do critério anterior, a definição ocorrerá por meio de sorteio público.

**7.9.1.** O sorteio público de desempate, caso se faça necessário, será realizado na sequência imediata dos atos da sessão de abertura dos envelopes, no dia 25 de junho de 2026, perante todos os presentes.

## **8. OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:**



**8.1.1.** Fornecer à empresa PATROCINADORA as contrapartidas elencadas e todas as informações necessárias relativas ao evento em que ativará sua marca, expondo as respectivas condições e limitações.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:**

**8.2.1.** Realizar, às suas expensas, a criação, montagem e desmontagem da estrutura utilizada na ativação de sua marca;

**8.2.2.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

**8.2.3.** Observar o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços realizados e pela confidencialidade quanto aos dados cadastrais e informações dos usuários, sobretudo no que se refere aos registros de conexão armazenados, empregando para tanto todos os meios de tecnologia necessários para assegurar o direito dos usuários;

**8.2.4.** O Apresentador, desde já, manifesta que não veiculará notícias, informações ou publicidades contrárias aos bons costumes e de caráter discriminatório de qualquer natureza racial;

**8.2.5.** O “Apresentador” será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



**9.1.2.** Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na montagem dos espaços que lhe forem destinados para ativação da marca, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;

**9.1.3.** Multa por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas na legislação pertinente, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor atualizado do contrato, dependendo do caso;

**9.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a PATROCINADORA:

**9.1.4.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.4.2.** Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.4.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.2.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**9.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**9.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, poderão ser



aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a PATROCINADORA o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser formalizadas por e-mail ao [licitações@gramadotur.rs.gov.br](mailto:licitações@gramadotur.rs.gov.br).

**10.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.

**10.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os participantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

**10.4.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste chamamento público e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**10.5.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br).

Gramado, 15 de junho de 2026.

**ROSA HELENA PEREIRA VOK**  
**PRESIDENTE**



**ANEXO I**

Por meio deste documento solicito minha inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026 – APRESENTADOR 41º NATAL LUZ DE GRAMADO.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Alvará:

IE:

Cidade:

E-mail:

Responsável:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Gramado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ANEXO II**

Proposta de valores: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 005/2026

Natal Luz de Gramado	Valor de Marketing	ROUANET	LIC/RS	Total
TOTAL DA PROPOSTA	R\$	R\$	R\$	R\$

Nome da empresa	
CNPJ nº	
Assinatura do Resposável	



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

<input type="checkbox"/>	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; <input type="checkbox"/> Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<input type="checkbox"/>	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
<input type="checkbox"/>	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
<input type="checkbox"/>	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
<input type="checkbox"/>	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Seleção, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.





Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas nesta Seleção.

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 14:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p3a3eab301633>

